



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MARACANAÚ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2502056400100083301

Reclamante/Consumidor(a): RAIMUNDA PEREIRA VERAS, **CNPJ/CPF:** 002.352.713-73, **Endereço:** Rua B - 291 - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61919-200, **Telefone:** (85) 98630-8573, (85)99127-3563, **E-mail:** raimundapveras@gmail.com.

Reclamado/Fornecedor: SOLAR MAGAZINE LTDA, **CPF/CNPJ:** 23.708.712/0017-22, **Endereço:** Avenida Carlos Jereissati - nº263A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225.

Ao(s) 26 de Março de 2025 às 11h15, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, **perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). RAIMUNDA PEREIRA VERAS, inscrito no CPF sob nº 002.352.713-73 e o(s) Fornecedor(es) SOLAR MAGAZINE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 23.708.712/0017-22, representado pelo(a) Sr(a). VALDIR ALBUQUERQUE DE CARVALHO, inscrito no CPF sob nº 651.514.023-15.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado SOLAR MAGAZINE LTDA, o(a) Sr(a). VALDIR ALBUQUERQUE DE CARVALHO, este informa que as peças de reposição serão instaladas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, para solucionar o problema da consumidora. Informa ainda seu telefone para contato (85) 98883-7625 whatsapp e ligação.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). RAIMUNDA PEREIRA VERAS, esta informa que aceita a proposta ofertada pela empresa reclamada.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a). **Realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, procuração, contrato de contribuição social e atos constitutivos.**

Em caso de descumprimento do acordo supra, o órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Dito isto, e **ACORDO FIRMADO** entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

Maracanaú, 26 de Março de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos

NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

Raimunda Pereira Veras

RAIMUNDA PEREIRA VERAS (Consumidor(a))

Valdir Albuquerque de Carvalho

VALDIR ALBUQUERQUE DE CARVALHO (Preposto(a))

SOLAR MAGAZINE LTDA (Fornecedor)